

PORTARIA Nº 588/REITORIA/2024

Estabelece prazos, critérios e procedimentos a serem cumpridos pelos estudantes contemplados com Crédito Educativo - CredIES UNOCHAPECÓ para 2024/2.

O Reitor da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), Prof. Claudio Alcides Jacoski, em conjunto com o Vice-Reitor e Pró-Reitor de Infraestrutura e Gestão, Prof. José Alexandre De Toni, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando o convênio estabelecido com a Fundação de Crédito Educativo – Fundacred e o Regulamento de Crédito Educativo – CredIES Unochapecó e, com base no disposto no item de renovação previsto pelos Editais nº 69/Reitoria/2016, 84/Reitoria/2016, 67/Reitoria/2016, 009/Reitoria/2018, 058/Reitoria/2018, 087/Reitoria/2018, 047/Reitoria/2019, 094/Reitoria/2019, 021/Reitoria/2020, 021/Reitoria/2021, 031/Reitoria/2022, 074/REITORIA/2022, 020/REITORIA/2023, 061/REITORIA/2023, 033/REITORIA/2024 e respectivos Termos Aditivos;

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar que os estudantes regularmente matriculados no segundo semestre de 2024, que contrataram o Crédito Educativo – CredIES Unochapecó, por meio dos Editais nº 69/Reitoria/2016, 84/Reitoria/2016, 67/Reitoria/2016, 009/Reitoria/2018, 058/Reitoria/2018, 087/Reitoria/2018, 047/Reitoria/2019, 094/Reitoria/2019, 021/Reitoria/2020, 021/Reitoria/2021, 031/Reitoria/2022, 074/REITORIA/2022, 020/REITORIA/2023, 061/REITORIA/2023, 033/REITORIA/2024 e respectivos Termos Aditivos e considerando os critérios de renovação previstos nos referidos editais, deverão atender as seguintes etapas, para renovação do benefício no segundo semestre de 2024:

- I. Não possuir pendências financeiras com a Unochapecó relativa a semestres anteriores, realizando pagamento do percentual da parcela da semestralidade não financiada;
- II. Encaminhar requerimento solicitando a manutenção do crédito, conforme **anexo I**, presencial no Setor de Bolsas ou pelo e-mail bolsas@unochapeco.edu.br, até o dia **29 de novembro de 2024**;
- III. O estudante será notificado pela Fundacred por e-mail quando o contrato for disponibilizado, devendo acessar o portal do aluno <https://portal.fundacred.org.br/estudante-web/#/> para realizar a assinatura do contrato online.
- IV. Assinar o contrato de forma online até **06 de dezembro de 2024**;
- V. O estudante que não tiver interesse em manter o Crédito Educativo – CredIES Unochapecó, deverá encaminhar requerimento solicitando o cancelamento/suspensão do crédito, conforme **Anexo I**, no Setor de Bolsas, até o dia **29 de novembro de 2024**. Caso não ocorra a renovação via requerimento, será entendida como suspensão do crédito.

Art. 2º Determinar que:

- I. Na hipótese de inclusão de componentes curriculares após a assinatura do contrato, o estudante não terá direito à inclusão das disciplinas no Crédito Educativo – CredIES. Após a assinatura do contrato, não será

permitido a inclusão e/ou trancamento de disciplinas. No caso da inclusão de disciplinas, o estudante deverá arcar com os valores. E em caso de trancamento/cancelamento de disciplinas, o estudante não terá direito a devolução/abatimento de saldo. Em caso de transferência interna de curso, o prazo para o início da restituição será considerado o período informado no primeiro contrato;

II. Caso o fiador possua restrições, o mesmo deverá regularizar sua situação ou o estudante deve proceder com a substituição;

III. O estudante que possui 50% (cinquenta por cento) poderá manter o percentual acessado ou poderá reduzir para o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), que incidirá somente nas parcelas de mensalidade do semestre vigente;

IV. Poderão ser incluídos no crédito, somente valores referentes às mensalidades do segundo semestre de 2024, **até o dia 29 de novembro de 2024;**

V. Não será incluso no valor do crédito, disciplinas em época especial, isoladas, conhecimento prévio e demais taxas;

VI. Somente incidirá no contrato as mensalidades não pagas pelo estudante referente ao percentual contratado, sendo que em hipótese alguma será devolvido/restituído ao estudante, valores pagos antes da contratação/finalização do crédito, a qualquer título (matrícula e/ou mensalidade);

VII. O estudante que não assinar o contrato no prazo estabelecido, não terá direito a receber o crédito;

VIII. Para renovação do crédito, o estudante não poderá, no decorrer do semestre efetuar o trancamento total ou desistência nos moldes das Normas e Procedimentos Acadêmicos da Unochapecó;

IX. O crédito abrangerá somente valores em aberto no semestre vigente;

X. Os juros transcorridos até a data da assinatura do contrato referente ao valor citado, não serão deduzidos, ficando o pagamento sob responsabilidade do estudante;

XI. O CredIES Unochapecó será ofertado de acordo com a disponibilidade financeira da Unochapecó e a necessidade de preenchimento das vagas ociosas. Assim, a Unochapecó reserva-se o direito de ampliar, ou não a quantidade de vagas em benefício dos candidatos porventura suplentes;

XII. Descontos eventualmente concedidos pela Unochapecó, incidirão apenas sobre os valores não cobertos pelo crédito, ou seja, fração das parcelas pagas diretamente à instituição de ensino.

Art. 3º Para a renovação dos contratos do Crédito Educativo – CredIES, serão disponibilizadas 11 (onze) vagas para cada um dos seguintes cursos de graduação, exclusivamente na modalidade presencial, para o segundo semestre de 2024: Agronomia, Biomedicina, Direito, Fisioterapia, Medicina, Medicina Veterinária e Odontologia.

§1º Em relação ao curso de medicina, serão disponibilizadas tão somente às vagas decorrentes e na forma do acordo formalizado no processo nº 4031238-96.2018.8.24.0000 do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

§2º Para os cursos que a quantidade de vagas for menor que o total de estudantes, a seleção dos candidatos ocorrerá por ordem de solicitação conforme inciso II do artigo 1º e o cumprimento de todos os critérios previstos nesta portaria e no Regulamento CredIES Unochapecó.

Art. 4º Permanecem em vigor e inalterados as demais disposições dos Editais nº 069/Reitoria/2016, 084/Reitoria/2016, 067/Reitoria/2016, 009/Reitoria/2018, 058/Reitoria/2018, 087/Reitoria/2018, 047/Reitoria/2019, 094/Reitoria/2019, 021/Reitoria/2020, 021/Reitoria/2021, 031/Reitoria/2022, 074/REITORIA/2022, 020/REITORIA/2023, 061/REITORIA/2023, 033/REITORIA/2024 e respectivos Termos Aditivos.

Publique-se.

Chapecó (SC), 22 de novembro de 2024.



Documento eletrônico assinado com Certificado Digital, na forma da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que dá valor jurídico ao documento, e regrado pela PORTARIA N. 135/REITORIA/2018. A consulta do documento estará disponível no endereço eletrônico <http://doc.uno.vc/3HSRDno> ou pela leitura do QRCode ao lado.



REQUERIMENTO CREDIES

Para:

Setor de Bolsas

Eu, _____

Matrícula: _____ RG: _____ CPF: _____

Curso: _____ Matriz: _____ Turno: _____ Período: _____

Telefones:(_____) _____ (_____) _____

e-mail: _____

Solicito:

- Renovação do Crédito Educativo – CredIES Unochapecó para o segundo semestre de 2024;
- Suspensão do Crédito Educativo – CredIES Unochapecó para o segundo semestre de 2024;
- Cancelamento do Crédito Educativo – CredIES Unochapecó;
- Redução para 25% do percentual do Crédito Educativo – CredIES para o segundo semestre de 2024.

Chapecó (SC), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do estudante

Para uso institucional: